



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CT N°00109/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210524PP00005-001.22  
PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2021  
INDICE 001/2022

**ÓRGÃO:**

Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB  
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-4383.

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE A SUA ATIVIDADE PRINCIPAL OU SECUNDARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORAS DE MAQUINÁRIO PESADO, (MOTONIVELADORA (PATROL) TIPO OU SIMILAR 120B, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETRO ESCAVADEIRA 4X4 (TRAÇADA), TRATOR DE ESTEIRA TIPO OU SIMILAR D6 OU D65, TRATOR DE PNEU 4X4 (TRAÇADO), TRATOR DE ESTEIRA TIPO D4, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cajazeiras e:  
CT N° 00109/2021 - 23.06.21 - MAXICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 1° Aditivo

**Início Aditivo: 23/02/2022**

**ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR O ADITAMENTO  
PROTOCOLO DO PROCESSO  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR  
PARECER JURÍDICO  
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO  
TERMO DE ADITAMENTO  
PUBLICAÇÕES  
ANEXOS

**INFORMADO AO TCE**

Em: 08/03/2022

Por: JF

**OFÍCIO 045/2022**

Cajazeiras, 21 de Fevereiro de 2022.

Ao Senhor  
FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Av. Joca Claudino, S/N – Tancredo Neves  
CEP: 58.900-000 - Cajazeiras-PB

**ASSUNTO:** Aditamento de quantitativo

Solicitamos a devida autorização para que a Comissão Permanente de Licitação deste órgão realize, com fundamento na norma vigente, os procedimentos necessários para a alteração do contrato abaixo indicado:

**Origem:** Licitação modalidade Pregão Presencial nº **00005/2021**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE A SUA ATIVIDADE PRINCIPAL OU SECUNDARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORAS DE MAQUINÁRIO PESADO, (MOTONIVELADORA (PATROL) TIPO OU SIMILAR 120B, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETRO ESCAVADEIRA 4X4 (TRAÇADA), TRATOR DE ESTEIRA TIPO OU SIMILAR D6 OU D65, TRATOR DE PNEU 4X4 (TRAÇADO), TRATOR DE ESTEIRA TIPO D4, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS – PB.

Ocorrência: Alterar contrato acrescentando 25% ao itens do contrato:  
CT Nº 00109/2021 - 26.06.21 – **MAXICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 1º Aditivo**

| CÓDIGO        | DISCRIMINAÇÃO                                | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL          |
|---------------|--|---------|------------|------------|-------------------|
| 1             | MOTONIVELADORA (PATROL) TIPO OU SIMILAR 120B | HORA    | 1000       | 145,00     | 145.000,00        |
| 3             | RETRO ESCAVADEIRA 4X4 (TRAÇADA)              | HORA    | 2000       | 118,00     | 236.000,00        |
| 5             | TRATOR DE ESTEIRA TIPO OU SIMILAR D6 OU D65  | HORA    | 1000       | 185,00     | 185.000,00        |
| 7             | TRATOR DE ESTEIRA TIPO D4                    | HORA    | 3500       | 100,00     | 350.000,00        |
| <b>Total:</b> |  |         |            |            | <b>916.000,00</b> |

A alteração do correspondente contrato, objeto desta solicitação, que deverá ser processada nos termos dos elementos e informações que a acompanham, observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no respectivo instrumento contratual, é motivada pela necessidade do Ajuste no quantitativo de serviço não previsto anteriormente e justifica-se, também: Pela indispensável efetivação de aditamento a contrato decorrente do correspondente procedimento de obra realizado para suprir demanda específica: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE A SUA ATIVIDADE PRINCIPAL OU SECUNDARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORAS DE MAQUINÁRIO PESADO, (MOTONIVELADORA (PATROL) TIPO OU SIMILAR 120B, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA,

Avenida Joca Claudino, S/N – Bairro Tancredo Neves.

E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com

Tel.: (83) 3531-2534

*Procedido em 22/02/2022 às 12:00*





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RETRO ESCAVADEIRA 4X4 (TRAÇADA), TRATOR DE ESTEIRA TIPO OU SIMILAR D6 OU D65, TRATOR DE PNEU 4X4 (TRAÇADO), TRATOR DE ESTEIRA TIPO D4, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS – PB.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto relativo ao aditamento a ser processado no respectivo contrato, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

*José Guimarães Coelho Filho*  
**JOSÉ GUIMARAES COELHO FILHO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**SOLICITAÇÃO**

Ao Senhor

**JOSÉ GUIMARÃES COELHO FILHO**

Secretário Municipal de Infraestrutura



Senhor Secretário, com cordial cumprimento, venho por meio desta, apresentar interesse em prorrogar o prazo de vigência/reajuste de preços dos itens em 25% em todos os itens do contrato nº 00109/2021, oriundo do Pregão Presencial 00005/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE A SUA ATIVIDADE PRINCIPAL OU SECUNDÁRIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORAS DE MAQUINÁRIO PESADO, (MOTONIVELADORA (PATROL) TIPO OU SIMILAR 120B, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETRO ESCAVADEIRA 4X4 (TRAÇADA), TRATOR DE ESTEIRA TIPO OU SIMILAR D6 OU D65 , TRATOR DE PNEU 4X4 (TRAÇADO), TRATOR DE ESTEIRA TIPO D4, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB, junto a MAXICON - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.747.581/0001-92, para não prejudicar a execução dos serviços prestados através do referido contrato.

Seguem anexas, proposta de preços e notas fiscais de compras dos itens.

Certos de contar com o pronto atendimento, renovamos os votos de estima e consideração.

Cajazeiras, 21 de Fevereiro de 2022.

**Francisco Carlos de Souza****CNPJ: 01.747.581/0001-92**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº: 00109/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E MAXICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Marcos Antonio Gomes da Silva, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Sítio Riacho do Meio, SN - Zona Rural - Cajazeiras - PB, CPF nº 065.330.468-45, Carteira de Identidade nº 17.977.391 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MAXICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - RUA SEBASTIÃO SOARES DE MATOS, 306 - JARDIM OASIS - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ nº 01.747.581/0001-92, neste ato representado por Gizelly Gonsalves Duarte, Representante Comercial, CPF nº 070.807.033-79, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00005/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal nº 009, de 05 de Julho de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE A SUA ATIVIDADE PRINCIPAL OU SECUNDARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORAS DE MAQUINÁRIO PESADO, (MOTONIVELADORA (PATROL) TIPO OU SIMILAR 120B, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETRO ESCAVADEIRA 4X4 (TRAÇADA), TRATOR DE ESTEIRA TIPO OU SIMILAR D6 OU D65, TRATOR DE PNEU 4X4 (TRAÇADO), TRATOR DE ESTEIRA TIPO D4, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

Veículo tipo: máquina pesada - MOTONIVELADORA PATROL, CATERPILLAR, 120B, ANO 1989, PO 12.025KG, P 125HP, DIESEL.

Veículo tipo: máquina pesada - RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA, NEW HOLLAND, LB90, CABINE ABERTA, ANO 2012, P 97HP, DIESEL.

Veículo tipo: máquina pesada - TRATOR DE ESTEIRA , CATERPILLAR, D6D, ESCARIFICADOR NA PARTE TRASEIRA, LÂMINA FRONTAL, 1987, DIESEL, .

Veículo tipo: máquina pesada - TRATOR DE ESTEIRA D4, CATERPILLAR, D4E, ESCARIFICADOR NA PARTE TRASEIRA, LÂMINA FRONTAL, ANO 1987, P.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00005/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de tarefa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 916.000,00 (NOVECIENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS).

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO                                | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | P. TOTAL   |
|--------|--|---------|------------|-------------|------------|
| 1      | MOTONIVELADORA (PATROL) TIPO OU SIMILAR 120B | HORA    | 1000       | 145,00      | 145.000,00 |
| 3      | RETRO ESCAVADEIRA 4X4 (TRAÇADA)              | HORA    | 2000       | 118,00      | 236.000,00 |
| 5      | TRATOR DE ESTEIRA TIPO OU SIMILAR D6 OU D65  | HORA    | 1000       | 185,00      | 185.000,00 |
| 7      | TRATOR DE ESTEIRA TIPO D4                    | HORA    | 3500       | 100,00      | 350.000,00 |
|        |  |         |            | Total:      | 916.000,00 |

No valor acima indicado estão incluídos os custos com combustível e motorista, que ficarão, portanto, a cargo do Contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:  
02.070 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA  
15.122.2002.2014 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA  
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS



**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 5 (cinco) dias;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 23/06/2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;
- e - Efetuar a troca de óleo lubrificante e do filtro correspondente de acordo com as instruções do fabricante do veículo;
- f - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;
- i - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo, mantendo-o equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito.



**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 23 de Junho de 2021.

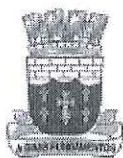
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Marcos Antonio Gomes da Silva  
MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA  
Prefeito Interino  
065.330.468-45

PELO CONTRATADO

Gizelly Gonsalves Duarte  
MAXICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
GIZELLY GONSALVES DUARTE  
070.807.033-79



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: ADITAMENTO CONTRATUAL

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO.  
Secretaria de Infraestrutura.  
**Assunto:** Processo de aditamento contratual.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização, com fundamento na norma vigente, dos devidos procedimentos necessários para a alteração do contrato abaixo indicado:

Origem: Licitação modalidade Pregão Presencial n° 00005/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE A SUA ATIVIDADE PRINCIPAL OU SECUNDARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORAS DE MAQUINÁRIO PESADO, (MOTONIVELADORA (PATROL) TIPO OU SIMILAR 120B, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETRO ESCAVADEIRA 4X4 (TRAÇADA), TRATOR DE ESTEIRA TIPO OU SIMILAR D6 OU D65, TRATOR DE PNEU 4X4 (TRAÇADO), TRATOR DE ESTEIRA TIPO D4, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

Partes contratantes: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e:  
CT N° 00109/2021 - 23.06.21 - MAXICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 1° Aditivo

Ocorrência: Alterar contrato.

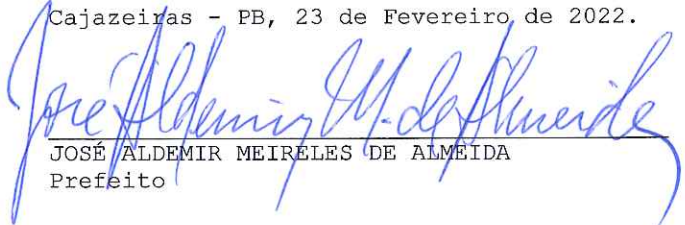
Contrato: Alteração:

00109/2021 Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.

Conforme informações do setor responsável existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto relativo ao aditamento a ser processado no respectivo contrato.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do competente processo de aditamento contratual.

Cajazeiras - PB, 23 de Fevereiro de 2022.

  
JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº SA.001.2022.CPL

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

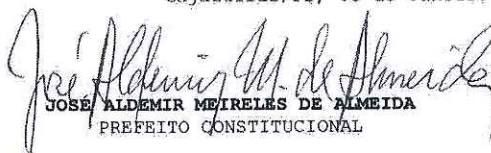
## RESOLVE:

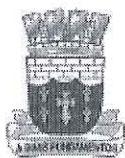
Art. 1º - DESIGNAR os servidores **FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA - MATRICULA 17279**, **DENYZE GONSALO FURTADO - MATRICULA 15782** e **MARICELIA LUCENA FERREIRA - MATRICULA 15029** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do município de Cajazeiras/PB** a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 03 de Janeiro de 2022.

  
**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

REFERENTE: ADITAMENTO CONTRATUAL

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Alteração do contrato abaixo indicado:

Origem: Licitação modalidade Pregão Presencial nº 00005/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE A SUA ATIVIDADE PRINCIPAL OU SECUNDARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORAS DE MAQUINÁRIO PESADO, (MOTONIVELADORA (PATROL) TIPO OU SIMILAR 120B, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETRO ESCAVADEIRA 4X4 (TRAÇADA), TRATOR DE ESTEIRA TIPO OU SIMILAR D6 OU D65, TRATOR DE PNEU 4X4 (TRAÇADO), TRATOR DE ESTEIRA TIPO D4, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

Partes contratantes: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e:  
CT Nº 00109/2021 - 23.06.21 - MAXICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 1º Aditivo

Ocorrência: Alterar contrato.

Contrato: Alteração:

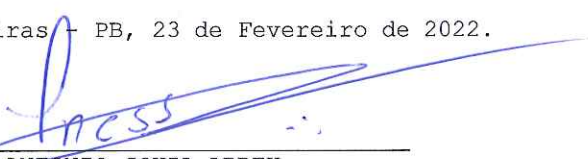
00109/2021 Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.

**DECLARAÇÃO**

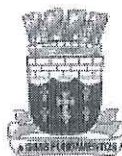
Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto relativo ao aditamento do contrato em tela:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:  
02.070 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA  
15.122.2002.2014 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA  
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Cajazeiras - PB, 23 de Fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
LAESSO ANTONIO SOUZA ABREU  
Secretário da Fazenda Pública





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: ADITAMENTO CONTRATUAL

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210524PP00005-001.22

Alteração do contrato abaixo indicado:

Origem: Licitação modalidade Pregão Presencial nº 00005/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE A SUA ATIVIDADE PRINCIPAL OU SECUNDARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORAS DE MAQUINÁRIO PESADO, (MOTONIVELADORA (PATROL) TIPO OU SIMILAR 120B, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETRO ESCAVADEIRA 4X4 (TRAÇADA), TRATOR DE ESTEIRA TIPO OU SIMILAR D6 OU D65, TRATOR DE PNEU 4X4 (TRAÇADO), TRATOR DE ESTEIRA TIPO D4, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

Partes contratantes: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e:  
CT Nº 00109/2021 - 23.06.21 - MAXICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 1º Aditivo

Ocorrência: Alterar contrato.

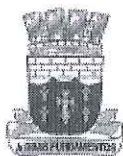
Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como nos elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e a devida autorização para a realização dos procedimentos necessários a alteração do referido contrato; e considerando ainda as disposições contidas no respectivo instrumento contratual, foi protocolado o processo em tela:

**ADITAMENTO nº PP00005/2021-001.22 - 23/02/2022.**

Procedimento: Os autos do processo ora protocolado serão remetidos a respectiva Unidade Demandante para a sua devida instrução, inclusive com a necessária justificativa técnica e a correspondente minuta do termo de aditamento, que posteriormente deverá ser submetida a apreciação da Assessoria Jurídica para exame e aprovação, conforme as disposições do Art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Recomenda-se, ainda, a publicação do extrato do respectivo instrumento de aditamento na Imprensa Oficial, para os fins previstos no Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal.

Cajazeiras - PB, 23 de Fevereiro de 2022.

  
FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA  
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00109/2021-CPL - 23.06.21

**M I N U T A**

Alteração: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.

**M I N U T A**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E MAXICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

**M I N U T A**

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n° 091.718.434-34, Carteira de Identidade n° 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e Maxicon Construções e Serviços Ltda - Rua Sebastião Soares de Matos, 306 - Jardim Oasis - Cajazeiras - PB - CNPJ n° 01.747.581/0001-92, neste ato representado por .... residente e domiciliado na .... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00005/2021, nos termos do Processo de Aditamento n° PP00005/2021-001.22; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**M I N U T A**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O contrato ora aditado tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE A SUA ATIVIDADE PRINCIPAL OU SECUNDARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORAS DE MAQUINÁRIO PESADO, (MOTONIVELADORA (PATROL) TIPO OU SIMILAR 120B, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETRO ESCAVADEIRA 4X4 (TRAÇADA), TRATOR DE ESTEIRA TIPO OU SIMILAR D6 OU D65, TRATOR DE PNEU 4X4 (TRAÇADO), TRATOR DE ESTEIRA TIPO D4, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

**M I N U T A**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:**

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Ajuste no quantitativo de serviço não previsto anteriormente - adequação à demanda.

**M I N U T A**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS:**

A adequação da respectiva demanda, onde é observada a alteração no quantitativo de serviço especificado no contrato original, é motivada pelo fato de que o referido ajuste - acréscimo e/ou supressão -, é necessário para a devida execução do objeto contratado.

**M I N U T A**

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:**

Os custos dos serviços serão acrescidos em R\$ 229.000,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS). O valor atual passa para R\$ 1.145.000,00.

**M I N U T A**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

ADITIVO REALIZADO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

**M I N U T A**

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

**M I N U T A**

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

**M I N U T A**

Cajazeiras - PB, ... de ..... de 2022.

**M I N U T A**

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

**M I N U T A**

\_\_\_\_\_  
 JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
 Prefeito  
 091.718.434-34

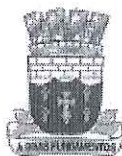
**M I N U T A**

PELO CONTRATADO

**M I N U T A**

\_\_\_\_\_  
 MAXICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
 .....





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

REFERENTE: ADITAMENTO CONTRATUAL N° PP00005/2021-001.22

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - JUSTIFICATIVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210524PP00005-001.22

Cajazeiras - PB, 23 de Fevereiro de 2022.

**1.0 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Conforme solicitado e já informado anteriormente, se faz necessário a alteração do contrato abaixo indicado:

Origem: Licitação modalidade Pregão Presencial n° 00005/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE A SUA ATIVIDADE PRINCIPAL OU SECUNDARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORAS DE MAQUINÁRIO PESADO, (MOTONIVELADORA (PATROL) TIPO OU SIMILAR 120B, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETRO ESCAVADEIRA 4X4 (TRAÇADA), TRATOR DE ESTEIRA TIPO OU SIMILAR D6 OU D65, TRATOR DE PNEU 4X4 (TRAÇADO), TRATOR DE ESTEIRA TIPO D4, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

Partes contratantes: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e:  
CT N° 00109/2021 - 23.06.21 - MAXICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 1° Aditivo

Ocorrência: Alterar contrato.

Contrato: Alteração:

00109/2021 Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.

**2.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer e justificar, em consonância com a norma vigente, a necessidade de promover a alteração do competente contrato, observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no correspondente instrumento contratual, que será processada conforme as condições seguintes:

**2.1 - Dos serviços:**

A adequação da respectiva demanda, onde é observada a alteração no quantitativo de serviço especificado no contrato original, é motivada pelo fato de que o referido ajuste - acréscimo e/ou supressão -, é necessário para a devida execução do objeto contratado.

**2.2 - Do valor:**

CT N° 00109/2021 - os custos dos serviços serão acrescidos em R\$ 229.000,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS). O valor atual passa para R\$ 1.145.000,00.

**3.0 - DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

A alteração contratual acima descrita, que será processada mediante termo de aditamento específico, justifica-se pela seguinte ocorrência:

3.1 - Ajuste no quantitativo de serviço não previsto anteriormente - adequação à demanda.

**4.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

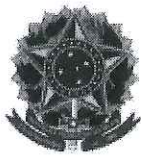
CT N° 00109/2021 - ADITIVO REALIZADO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

**5.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida alteração contratual poderia ocorrer com a aprovação por parte do Prefeito do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a correspondente minuta do termo de aditamento. Salienta-se que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto relativo ao aditamento a ser processado no respectivo contrato, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Atenciosamente,

JOSÉ GUIMARÃES COELHO FILHO  
Secretário



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAXICON - CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 01.747.581/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

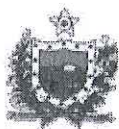
Emitida às 10:43:21 do dia 29/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2022.

Código de controle da certidão: **AA2F.CEB9.2F34.BAEE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 3E68.269D.21D9.2894

Emitida no dia 22/02/2022 às 11:32:33

Nome Empresarial:

**MAXICON CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**

Endereço:

**SEBASTIAO SOARES DE MATOS**

Número:

**306**

Complemento:

Bairro:

**JARDIM OASIS**

Município:

**CAJAZEIRAS**

CEP:

**58900-000**

Inscr. Estadual:

**16.115.529-4**

Situação Cadastral:

**BAIXADO EX OFFICIO**

CNPJ/CPF:

**01.747.581/0001-92**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**



Estado de Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CNPJ:08.923.971/0001-15

RUA CEL JUVÊNCIO CARNEIRO, 253 - CENTRO ,Cajazeiras



Impressão

11/02/2022 09:02:55

Emitido por:  
JCAS ANDRADE ALVE

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0004242022

Data da emissão

11/02/2022

Nº de Controle de Autenticação

897.876.347.962



### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

|                                    |                               |   |                     |          |
|------------------------------------|-------------------------------|---|---------------------|----------|
| CNPJ/CPF<br>01.747.581/0001-92     | Inscrição Municipal<br>044363 | Nome do Contribuinte<br>MAXICON - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA |                     |          |
| Razão Social                       |                               |   |                     |          |
| Endereço<br>SEBASTIAO SOARES MATOS |                               | Número<br>306   | Complemento<br>0000 |          |
| Bairro<br>JARDIM OÁSIS             | CEP<br>58.900-000             | Cidade<br>Cajazeiras  |                     | UF<br>pb |
| Loteamento:                        |                               |   |                     |          |

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

### OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 12/05/2022



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.747.581/0001-92  
**Razão Social:** MAXICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
**Endereço:** RUA SEBASTIAO SOARES DE MATOS 306 / JARDIM OASIS / CAJAZEIRAS /  
PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/02/2022 a 07/03/2022

**Certificação Número:** 2022020600203565438530

Informação obtida em 22/02/2022 11:35:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAXICON - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.747.581/0001-92  
Certidão n°: 6229569/2022  
Expedição: 22/02/2022, às 11:34:33  
Validade: 21/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAXICON - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.747.581/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 01.747.581/0001-92

Razão Social: MAXICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

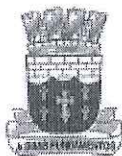
Nome Fantasia: MAXICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**Certidão emitida às 08:40 de 21/02/2022.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: SISCOM, SISCOMW, PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **6lv7/TYm**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: ADITAMENTO CONTRATUAL N° PP00005/2021-001.22

**APROVAÇÃO**

**Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - JUSTIFICATIVA.  
Secretaria de Infraestrutura.

**Assunto:** Processo de aditamento contratual.

**Referente:** Licitação modalidade Pregão Presencial n° 00005/2021.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE A SUA ATIVIDADE PRINCIPAL OU SECUNDARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORAS DE MAQUINÁRIO PESADO, (MOTONIVELADORA (PATROL) TIPO OU SIMILAR 120B, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETRO ESCAVADEIRA 4X4 (TRAÇADA), TRATOR DE ESTEIRA TIPO OU SIMILAR D6 OU D65, TRATOR DE PNEU 4X4 (TRAÇADO), TRATOR DE ESTEIRA TIPO D4, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

**Anexo:** Exposição de motivos e justificativa correspondente, devidamente instruída com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo termo de aditamento.

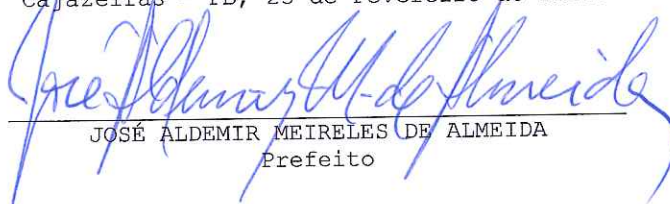
Contrato: Alteração:  
00109/2021 Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.

**D E S P A C H O**

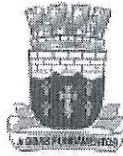
APROVO a correspondente propositura nos termos do expediente em epígrafe. Autorizo a alteração do contrato acima indicado, pela sua pertinência e por estar em consonância com as disposições contidas na norma vigente.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos inclusive a minuta do respectivo termo de aditamento à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Cajazeiras - PB, 23 de Fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
Prefeito





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: ADITAMENTO CONTRATUAL N° PP00005/2021-001.22

**RATIFICAÇÃO**

**Expediente:** PARECER JURÍDICO.  
Assessoria Jurídica.

**Assunto:** Processo de aditamento contratual.

**Referente:** Licitação modalidade Pregão Presencial n° 00005/2021.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE A SUA ATIVIDADE PRINCIPAL OU SECUNDARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORAS DE MAQUINÁRIO PESADO, (MOTONIVELADORA (PATROL) TIPO OU SIMILAR 120B, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETRO ESCAVADEIRA 4X4 (TRAÇADA), TRATOR DE ESTEIRA TIPO OU SIMILAR D6 OU D65, TRATOR DE PNEU 4X4 (TRAÇADO), TRATOR DE ESTEIRA TIPO D4, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

**Anexo:** Processo de alteração contratual instruído com as informações e elementos pertinentes, inclusive com o competente parecer da Assessoria Jurídica.

Contrato: Alteração:

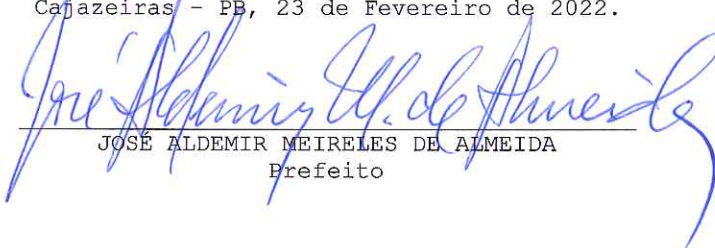
00109/2021 Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.

**D E S P A C H O**

RATIFICO o processo de aditamento contratual proposto nos termos da respectiva exposição de motivos e que, submetido à apreciação da Assessoria Jurídica, foi considerado regular na forma como se apresenta.

Remeta-se os autos do processo em tela, devidamente instruído inclusive com o referido parecer jurídico, à Comissão Permanente de Licitação para a formalização do competente termo de aditamento; após, publique-se na forma recomendada pela Assessoria Jurídica.

Cajazeiras - PB, 23 de Fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANÁLISE DE MINUTA DE TERMO ADITIVO VALOR.

**ORIGEM:** Comissão Permanente de Licitação

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial n.º 00005/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE A SUA ATIVIDADE PRINCIPAL OU SECUNDARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORAS DE MAQUINÁRIO PESADO, (MOTONIVELADORA (PATROL) TIPO OU SIMILAR 120B, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETRO ESCAVADEIRA 4X4 (TRAÇADA), TRATOR DE ESTEIRA TIPO OU SIMILAR D6 OU D65, TRATOR DE PNEU 4X4 (TRAÇADO), TRATOR DE ESTEIRA TIPO D4, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

1. A MAXICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA celebrou o Contrato Administrativo n.º 00109/2021, oriundo do Processo Licitatório **Pregão Presencial n.º 00005/2021**, cujo objeto foi descrito acima.

2. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, exarado através de seu secretário, a Sr. José Guimarães Coelho Filho, solicitando à Comissão Permanente de Licitação o aditivo de valor frente ao valor original do contrato, tendo em vista a necessidade de atender a Secretaria demandante, em razão da quantidade licitada ser insuficiente diante **dos prestação dos serviços de horas de maquinário pesado para o município de Cajazeiras-PB**, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do procedimento.

3. Inicialmente, importa esclarecer que cabe a esta Assessoria Jurídica fazer a apreciação do ponto de vista **ESTRITAMENTE JURÍDICO**, e que cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, razão pela qual **NÃO se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

4. Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

5. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

6. A Lei n.º 8.666/93 admite a repactuação dos valores dos contratos administrativos, *verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes;

[...]

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

7. No caso em tela, verifica-se que, quanto ao percentual permitido no art. 65, §1º, verifica no procedimento se a estimativa de valor corresponde dentro dos parâmetros normativos, em especial à 25% (vinte e cinco por cento), estando dentro do limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. Ademais, constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor.

9. Ademais, verifica-se que a regularidade fiscal da contratada está devidamente comprovada, conforme os certificados emitidos pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, bem como a Certidão Negativa de Débitos, entre outros documentos acostados aos autos.

10. Pelo exposto, **opino pela regularidade do termo aditivo em análise**, haja vista causa permissiva prevista no art. 65, II, b e § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

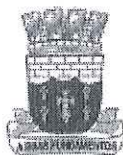
Cajazeiras-PB, 23 de fevereiro de 2022.

**JÂNIO BEZERRA DE MENEZES**

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/PB n.º 25.120





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00109/2021-CPL - 23.06.21

Alteração: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E MAXICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n° 091.718.434-34, Carteira de Identidade n° 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e Maxicon Construções e Serviços Ltda - Rua Sebastião Soares de Matos, 306 - Jardim Oasis - Cajazeiras - PB - CNPJ n° 01.747.581/0001-92, neste ato representado por Francisco Carlos de Souza, Brasileiro, Empresário, CPF n° 203. 04.4 6-34, Carteira de Identidade n° 561592 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00005/2021, no termos do Processo de Aditamento n° PP00005/2021-001.22; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O contrato ora aditado tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE A SUA ATIVIDADE PRINCIPAL OU SECUNDARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORAS DE MAQUINÁRIO PESADO, (MOTONIVELADORA (PATROL) TIPO OU SIMILAR 120B, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETRO ESCAVADEIRA 4X4 (TRAÇADA), TRATOR DE ESTEIRA TIPO OU SIMILAR D6 OU D65, TRATOR DE PNEU 4X4 (TRAÇADO), TRATOR DE ESTEIRA TIPO D4, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:**

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Ajuste no quantitativo de serviço não previsto anteriormente - adequação à demanda.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS:**

A adequação da respectiva demanda, onde é observada a alteração no quantitativo de serviço especificado no contrato original, é motivada pelo fato de que o referido ajuste - acréscimo e/ou supressão -, é necessário para a devida execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:**

Os custos dos serviços serão acrescidos em R\$ 229.000,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS). O valor atual passa para R\$ 1.145.000,00.

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO                                | UNID. | QUANT.    | P. UNIT. | P. TOTAL   |
|--------|--|-------|-----------|----------|------------|
| 1      | MOTONIVELADORA (PATROL) TIPO OU SIMILAR 120B | HORA  | 250,00000 | 145,00   | 36.250,00  |
| 3      | RETRO ESCAVADEIRA 4X4 (TRAÇADA)              | HORA  | 500,00000 | 118,00   | 59.000,00  |
| 5      | TRATOR DE ESTEIRA TIPO OU SIMILAR D6 OU D65  | HORA  | 250,00000 | 185,00   | 46.250,00  |
| 7      | TRATOR DE ESTEIRA TIPO D4                    | HORA  | 875,00000 | 100,00   | 87.500,00  |
|        |  |       |           | TOTAL:   | 229.000,00 |

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:  
02.070 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA  
15.122.2002.2014 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA  
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

ADITIVO REALIZADO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



Cajazeiras - PB, 23 de Fevereiro de 2022.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE

*Jose Aldeir M. de Almeida*

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
Prefeito  
091.718.434-34

PELO CONTRATADO

*Francisco Carlos de Souza*

MAXICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
FRANCISCO CARLOS DE SOUZA  
203. 04.4 6-34





de lances, para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 6.204/07; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 049/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeitura@cajazeiras@gmail.com. Edital: https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php; www.tce.pb.gov.br; www.comprasnet.gov.br.

Cajazeiras - PB, 03 de Março de 2022

**EMÍDIO DINIZ BATISTA**  
Pregoeiro Oficial

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CT Nº 00109/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE A SUA ATIVIDADE PRINCIPAL OU SECUNDÁRIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORAS DE MAQUINÁRIO PESADO. (MOTONIVELADORA (PATROL) TIPO OU SIMILAR 120B, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETRO ESCAVADEIRA 4X4 (TRAÇADA), TRATOR DE ESTEIRA TIPO OU SIMILAR D6 OU D65, TRATOR DE PNEU 4X4 (TRAÇADO), TRATOR DE ESTEIRA TIPO D4, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2021. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00109/2021 - Maxicon Construções e Serviços Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 229.000,00. ASSINATURA: 23.02.22

**Prefeitura Municipal  
de São Vicente do Seridó**

### EDITAL E AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00006/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. NOTIFICAÇÃO: Convoquamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: a Costa Comercio Atacadista de Produtos Farmaceuticos Ltda - CNPJ 02.977.362/0001-62. Ar Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ 10.869.890/0001-26. Exemplarmed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ 23.312.871/0001-46. Meds Comercio de Medicamentos, Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda - CNPJ 40.256.200/0001-24. Nnmmed Distribuição Importação e Exportação de Medicamentos Ltda - CNPJ 15.218.561/0001-39. Pharmaplus Ltda - CNPJ 03.817.043/0001-52. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Senador Ruy Carneiro, 355 - Centro - São Vicente do Seridó - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 988118382.

São Vicente do Seridó - PB, 24 de Fevereiro de 2022

**ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO**  
Prefeito

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

**HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 959.580,49; AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 84.290,00; EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 205,00; MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 15.892,00; NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 174.989,00; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 70.334,50.

São Vicente do Seridó - PB, 23 de Fevereiro de 2022

**ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - PPNº 00001/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINAS PARA COLETA DE TERRA, DESTINADOS AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE TRATOR. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CHAYA SERVICOS E LOCACOES LTDA - Valor: R\$ 218.800,00. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Senador Ruy Carneiro, 355 - Centro - São Vicente do Seridó - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis.

Telefone: (83) 988118382. E-mail: licitasvs@saovicentadoserido.pb.gov.br.

São Vicente do Seridó - PB, 24 de Fevereiro de 2022

**YANNA MARIA DE MEDEIROS**  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

**HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANA LUCIA SILVA TOME - ME - R\$ 37.758,00; MASCENA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 31.525,20; THACIANA MARIA CAVALCANTE SILVA - R\$ 470.527,27.

São Vicente do Seridó - PB, 23 de Fevereiro de 2022

**ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Senador Ruy Carneiro, 355 - Centro - São Vicente do Seridó - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ - PB. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 17 de Março de 2022. Início da fase de lances: 14:15 horas do dia 17 de Março de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 988118382. E-mail: licitasvs@saovicentadoserido.pb.gov.br; Edital: saovicentadoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Vicente do Seridó - PB, 25 de Fevereiro de 2022

**YANNA MARIA DE MEDEIROS**  
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2022**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Senador Ruy Carneiro, 355 - Centro - São Vicente do Seridó - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 18 de Março de 2022. Início da fase de lances: 14:30 horas do dia 18 de Março de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 988118382. E-mail: licitasvs@saovicentadoserido.pb.gov.br; Edital: saovicentadoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Vicente do Seridó - PB, 03 de Março de 2022

**YANNA MARIA DE MEDEIROS**  
Pregoeira Oficial

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2022. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00017/2022 - 24.02.22 - THACIANA MARIA CAVALCANTE SILVA - R\$ 470.527,27; CT Nº 00018/2022 - 24.02.22 - MASCENA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 31.525,20; CT Nº 00019/2022 - 24.02.22 - ANA LUCIA SILVA TOM?? - ME - R\$ 37.758,00.

**Prefeitura Municipal  
de Algodão de Jandaira**

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAIRA

**ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2022, que objetiva: Aquisição de medicamentos tipo ético por princípio ativo de A a Z, da tabela - CMED; ADJUDICO o seu objeto a: FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 171.108,00.

Algodão de Jandaira - PB, 22 de Fevereiro de 2022

**JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA**  
Pregoeiro Oficial



**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/03/2022 às 11:49:03 foi protocolizado o documento sob o Nº 20412/22 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Nº de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 23/02/2022

Data de Publicação do Aditivo: 04/03/2022

Tipo do Aditivo: Aditivo de Valor

Valor Adicionado: R\$ 229.000,00

Justificativa: A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Ajuste no quantitativo de serviço não previsto anteriormente - adequação à demanda.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento   | Informado? | Autenticação                     |
|---|------------|----------------------------------|
| (7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua | Não        |                                  |
| (8) [PDF] Termo Aditivo   | Sim        | e79b682194f17ae25caaedb4b08f81e3 |
| [PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver        | Sim        | 6c5dbc16ae6f258c44f8da6ac7362b6f |
| [PDF] CPF ou CNPJ   | Sim        | 6c5dbc16ae6f258c44f8da6ac7362b6f |
| [PDF] Justificativa técnica   | Sim        | 07da64269d97441a40a139100a9336da |
| [PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38  | Sim        | ac5c910d5e9879fbed93c364252dafcc |
| [PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal   | Sim        | 6c5dbc16ae6f258c44f8da6ac7362b6f |
| [PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal  | Sim        | 6c5dbc16ae6f258c44f8da6ac7362b6f |
| [PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica   | Sim        | 6c5dbc16ae6f258c44f8da6ac7362b6f |
| [PDF] Publicação do Extrato de Aditivo  | Sim        | af3d9023b6405f5f577526e63eaaa31a |
| [PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais  | Não        |                                  |

João Pessoa, 08 de Março de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB